



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

---

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Trata o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o Projeto de Lei nº 054/2023, onde declara o Título de Utilidade Pública **AO INSTITUTO SOCIO EDUCATIVO OJU MORAN., CNPJ 17.837.103/0001-03.**

Mesmo não constar as atividades já realizadas pelo Instituto, as declarações do Vereador Lucas Cordeiro, afirma; **“Através da realização e promoção de atividades científicas, culturais, auxiliar no desenvolvimento e capacitação de crianças, jovens e adultos.”**

Verifica-se ainda, as comprovações de atividade em pró da comunidade, declarações acostadas pelos Servidores Municipais:

**MARCIO ELEOTERIO DA SILTA** - Matrícula 302.983 - Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**CARLA LACERDA DA SILVA** – Matrícula 302.965 – Secretária Municipal de Saúde;

**IZAOUES MERENDAZ CORDEIRO** - Matrícula 302.992 – Vice-Prefeito do Município de Paraty.

Ao analisar o presente, verifica-se que as documentações exigidas em Lei foram devidamente juntadas, devendo ser encaminhada a Comissão de Justiça para apreciação quanto a comprovação das atividades, mesmo constando declarações e a data de início de suas atividades em 18 de dezembro de 2012, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ou seja, pelo período mínimo exigido, estando devidamente em concordância com a **Lei nº 1978/2014** e **Lei nº 2173/2018.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

Esta Assessoria Jurídica entende que a proposição, pelo princípio da veracidade das declarações juntadas, **estará apta a ser apreciada**, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, pelo -prosseguimento. S.M.J., esse é o parecer.

Paraty, 20 de março de 2024

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
**Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty**  
**Matrícula 489**  
**OAB/RJ 93.513**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 33003600370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 20/03/2024 13:09

Checksum: **27DCB17623D6E08A713644538CCA3EA21D9B73832EDD514AA2CC05B1A616035B**